



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO Nº 8447/2022

“Declara reservada para fins de interesse público e social para ordenar o trânsito, turismo e a urbanização desta localidade, a área localizada na Passagem P.S, s/n, Bairro Maresias, neste Município, em área maior de domínio público municipal”.

FELIPE AUGUSTO, Prefeito de São Sebastião, no uso de suas atribuições, em conformidade com o § 4º do artigo 4º e artigo 7º da Lei Municipal 2.511/2017,

DECRETA

Artigo 1º - Fica reservada para fins de interesse público e social, para ordenar o trânsito, turismo e a urbanização desta localidade, a área a seguir indicada na Passagem P.S, s/n, Bairro Maresias, neste Município, situada em área maior de propriedade do Município de São Sebastião, inscrição cadastral nº 3133.214.6484.0728.0000, registrada sob Matrícula nº 46.682 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Sebastião.

I-) Tem início no ponto 1 definido pelas coordenadas N: **7.369.064,582 m** e E: **442.579,954 m**, confrontando com **Faixa de duto Petrobras**, deste segue até o ponto 2 definido pelas coordenadas N: **7.369.071,252 m** e E: **442.610,089 m**, com azimute de **77°31'13"** e distância de **30,864m**; agora confrontando com **Proprietário Carlos Canepa Dornelas, I.C: 3133.214.6495.0070.0000, Rua Sirena s/n**; deste segue até o ponto 3 definido pelas coordenadas N: **7.369.023,612 m** e E: **442.609,047 m**, com azimute de **181°15'10"** e distância de **47,651m**; deste segue até o ponto 4 definido pelas coordenadas N: **7.369.023,721 m** e E: **442.607,887 m**, com azimute de **275°20'53"** e distância de **1,166m**; agora confrontando com **Proprietário João Augusto da Costa Lucas, I.C: 3133.214.6484.0678.0000, Rua Sebastião Romão Cezar nº442**; deste segue até o ponto 5 definido pelas coordenadas N: **7.369.025,157 m** e E: **442.592,980 m**, com azimute de **275°30'05"** e distância de **14,976m**; agora confrontando com **Proprietário Rogerio Pacheco Bertolucci, I.C: 3133.214.6484.0664.0000, Rua Sebastião Romão Cezar nº118**; deste segue até o ponto 6 definido pelas coordenadas N: **7.369.026,527 m** e E: **442.578,754 m**, com azimute de **275°30'05"** e distância



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



de **14,292m**; agora confrontando com **Passagem P.S**; deste segue até o ponto **1** definido pelas coordenadas N: **7.369.064,582 m** e E: **442.579,954 m**, com azimute de **1°48'23"** e distância de **38,075m**; .O perímetro acima descrito encerra uma área de **1.292,55 m²**.

Artigo 2º - A reserva ora declarada é essencial para o atendimento de interesse público e social e veda a possibilidade de regularização fundiária de quaisquer ocupações de particulares preexistentes sobre a área objeto desde decreto.

§1º - As benfeitorias existentes na área, desde que comprovadamente autorizadas pelo Poder Público e construídas até a publicação desde decreto, serão indenizáveis após a devida apuração em regular processo administrativo.

§2º - Ficam cancelados todos os cadastros imobiliários municipais existentes sobre a área objeto desde decreto, devendo a apuração quanto a eventual restituição de indébito de impostos e taxas já pagos no corrente ano ser realizada em regular processo administrativo.

§3º - Fica determinado o cercamento e a instalação de placas na área objeto do presente decreto com as informações necessárias ao esclarecimento da população.

§4º - Ficam autorizadas quaisquer medidas administrativas e judiciais, inclusive para imissão, manutenção e reintegração posse, para o completo cumprimento dos objetivos do presente decreto.

Artigo 3º- As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 16 de fevereiro de 2022.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito